



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 090/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2017, PUBLICADO EM 03 DE JANEIRO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL (13 CRS) – VALE DO SOL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 17/2000-0143655-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.427.522/0001-80, CNES sob o nº. 2236338, com sede na Rua Lindolfo Machado, nº. 36, Centro – VALE DO SOL/RS, CEP.: 96878-000, fone: (51) 3750-1212, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr. MARCO AURÉLIO MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº. 1035006798, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 543.905.400-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 239/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 239/2017, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 819/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 149-151 do processo administrativo nº. 17/2000-0143655-0:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 328.936,92 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 19.012,48	R\$ 228.149,76
Subtotal	R\$ 19.012,48	R\$ 228.149,76
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 7.016,30	R\$ 84.195,60
Subtotal	R\$ 7.016,30	R\$ 84.195,60
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS	R\$ 1.382,63	R\$ 16.591,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 1.382,63	R\$ 16.591,56
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 26.028,78	R\$ 312.345,36
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 1.382,63	R\$ 16.591,56
TOTAL	R\$ 27.411,41	R\$ 328.936,92

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 328.936,92 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 27.411,41 (vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 10.964,56 (dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 16.446,85 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.5 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.6 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.7 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.8 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo objetiva também ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 239/2017, de acordo com o contido na Informação nº. 819/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 149-151 do processo administrativo nº. 17/2000-0143655-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL - HBVS
VALE DO SOL**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: meta: 0,75% a cada trimestre, partindo da taxa anual até obter índice abaixo de 0,50% dos pacientes atendidos

Pontuação: 10

2. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: meta: acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Gestor, com base nas referências pactuadas e conforme os quantitativos contratados

Pontuação: 15

3. Saúde do Trabalhador: reduzir as doenças e acidentes relacionados ao trabalho.

Meta: meta: 20% do atual realizado

Pontuação: 10

4. Relatório de cadastro de hemofílicos atendidos no Hospital, com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: meta: integrar Comitê Municipal de Humanização e aprimorar a ouvidoria institucional implementada para a escuta e resolução de problemas de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados aos usuários do SUS

Pontuação: 10

6. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: meta: 100% dos pacientes identificados

Pontuação: 10

7. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta: meta: atingir entre 70% a 85% da satisfação do usuário

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

C - Gestão Hospitalar

8. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: meta: 100% dos pacientes crônicos após a alta hospitalar

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

9. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: meta: 80% dos funcionários, sendo que destes, 50% dos funcionários no 1º semestre e o restante no 2º semestre

Pontuação: 15

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/07 até 2017/06. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	3
CLÍNICO	CLINICA GERAL	22	18
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	4	3
	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	5	3
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	1	1
TOTAL		40	30

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	50	R\$ 18.415,02	600	R\$ 220.980,24
04 - Procedimentos cirúrgicos	2	R\$ 597,46	24	R\$ 7.169,52
Subtotal	52	R\$ 19.012,48	624	R\$ 228.149,76

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	16	R\$ 82,40	192	R\$ 988,80
030101 - Consultas médicas/outras profissionais de nível superior	270	R\$ 1.701,00	3240	R\$ 20.412,00
030106 - Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	440	R\$ 4.844,40	5280	R\$ 58.132,80
030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)	140	R\$ 88,20	1680	R\$ 1.058,40
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	15	R\$ 300,30	180	R\$ 3.603,60
Subtotal	881	R\$ 7.016,30	10572	R\$ 84.195,60

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS	12	R\$ 1.382,63
Subtotal			R\$ 1.382,63

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 7.016,30	R\$ 84.195,60
HOSPITALAR	R\$ 19.012,48	R\$ 228.149,76
Subtotal	R\$ 26.028,78	R\$ 312.345,36
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
FEDERAL	R\$ 1.382,63	R\$ 16.591,56
Subtotal	R\$ 1.382,63	R\$ 16.591,56
TOTAL GERAL	R\$ 27.411,41	R\$ 328.936,92

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA

financeiro:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O	20.95
Recurso:.....	1681 e/ou 0006
Projeto:.....	8065
NAD:.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	18001128706
Data.....	20/03/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 12 de ABRIL de 2018.


FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


MARCO AURÉLIO MACHADO
Diretor Administrativo do Hospital Beneficente Vale do Sol

credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 6537 e/ou 6254. / Elemento: 3.3.90.39.3912 / Empenho: 18001453214 / Data do Empenho: 05/04/2018.

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0030449-3

Protocolo: 2018000088121

Contratação Nº 2018/020502

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc dos Funcionarios Publicos do Estado Rgs, CNPJ: 92.741.016/0004-16; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 16/04/2018 até 16/04/2019; VALOR: R\$ 15.218.417,28 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/216/2018. Número Empenho: 18001539356; 18001539538.

T. Rescisão nº. 015/2018
Processo nº. 16/2000-0032420-5
TER MODERESCISÃO

Protocolo: 2018000088122

Pelo presente, fica RESCINDIDO o Contrato nº. 184/2016, publicado em 19 de dezembro de 2016, a contar da data da publicação do Contrato nº. 162/2018 no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a CLÍNICA RENAL DE SANTA MARIA LTDA, em razão da assinatura de novo contrato, conforme solicitação do Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - DAHA/GAST. Celebrado em 12 de abril de 2018.

Protocolo: 2018000087761

T.A. Nº 120/2018, ao Contrato nº 82/2014, Processo nº 75865-2000/08-4, celebrado em 11/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM PASTOR – SANTO AUGUSTO/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 16 de setembro de 2018 até 16 de setembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA QUARTA: INCLUIR no Contrato a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 1716, de 07 de julho de 2017. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0143655-0

Protocolo: 2018000088123

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2018/020004

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Hosp Beneficente Vale do Sol Hbvs, CNPJ: 95.427.522/0001-80; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 090/2018, ao Contrato Nº 239/2017, Processo: Nº17/2000-0143655-0, celebrado em 12/04/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL BENEFICENTE VALE DO SOL. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima "Dos Recursos Financeiros, do Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 328.936,92 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/239/2017. Número Empenho: 18001128706..

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0097166-4

Protocolo: 2018000087762

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021221

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hospl Annes Dias, CNPJ: 07.964.977/0001-78; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 054/2018, ao Contrato nº 153/2017, Processo: nº 17/2000-0097166-4, celebrado